



Prefeitura Municipal de Registro

Departamento Municipal de Administração
Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro – CEP: 11.900-000 – Registro – SP
Fone: (13) 3828-1000 – Fax: (13) 3821-2565 – e-mail – prefeitura@registro.sp.gov.br

DECRETO N° 584/2003

**DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DO ITINERÁRIO DAS LINHAS
INTERMUNICIPAIS DE ÔNIBUS, PROVENIENTES DOS
MUNICÍPIOS DE CAJATI, JACUPIRANGA E PARQUERA-AÇÚ,
VISANDO O TRANSPORTE DE ESTUDANTES DA SCELISUL -
FACULDADES INTEGRADAS DO VALE DO RIBEIRA.**

SAMUEL MOREIRA DA SILVA JÚNIOR, Prefeito Municipal de Registro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando a necessidade de ser fixado o itinerário a ser desenvolvido pelos ônibus que operam as linhas intermunicipais provenientes dos Municípios de Cajati, Jacupiranga e Pariquera-Açú, cuja permissionária trata-se da empresa **EXPRESSO PRÍNCIPE DA SERRA S/A.**, nos lindes deste Município;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica determinado para as linhas intermunicipais provenientes dos Municípios de Cajati, Jacupiranga e Pariquera-Açú, o seguinte itinerário a ser desenvolvido entre a Marginal Norte da Rodovia Régis Bittencourt e a SCELISUL - Faculdades Integradas do Vale do Ribeira:

IDA: Marginal Norte da Rodovia Régis Bittencourt BR-116, entrando à direita na Av. Dep. Ulisses Guimarães, até a Rua Major Antonio Sérgio Moreira, à direita, seguindo até a Rua Oscar Yoshiaki Magário, à esquerda, seguindo até a SCELISUL - Faculdades Integradas do Vale do Ribeira.

VOLTA: Saída da SCELISUL – Faculdades Integradas do Vale do Ribeira, seguindo pela Rua Oscar Yoshiaki Magário, entrando à direita na Rua Major Antonio Sérgio Moreira, seguindo até a Av. Dep. Ulisses Guimarães, à esquerda, seguindo até a Marginal Norte da Rodovia Régis Bittencourt BR-116.

BR-110.
§ Único - O presente decreto, somente tem validade se atendidas todas os Incisos
abaixo:

- I- Transportar somente estudantes;
 - II- O embarque dos estudantes com destino a Faculdade, não poderá ocorrer dentro do Município de Registro;
 - III- O embarque e desembarque da Faculdade deverá ocorrer nos horários de início e término das aulas, respectivamente, durante os dias letivos do período noturno.

Artigo 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO, 10 de outubro de 2003.-

SAMUEL MOREIRA DA SILVA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Req. e Pubb. ha date supra

JAIRO ADILSON DE OLIVEIRA *Abig*
Diretor do Departamento Municipal de Administração

NILSON JESUS PEDROSO
Departamento Municipal de Assuntos Jurídicos

CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO

ASSESSMENT

18 / 09/2003

Abigail Antiquer
President